



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Sumidouro*

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 584, DE 01/12/2003.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO.

Faço saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a presente Resolução Legislativa.

**Art. 1º** Fica incluído na [Resolução Legislativa nº 570/2001](#), que dispõe sobre a organização administrativa da Câmara Municipal de Sumidouro, o artigo 25A, com a seguinte redação:

"Art. 25A. O responsável pelo Sistema de Controle Interno, utilizando-se de métodos e medidas com a finalidade precípua de proteger os recursos públicos, em sintonia com a Constituição Federal e demais dispositivos legais pertinentes, tem como atribuições:

- I - controlar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
- II - acompanhar a execução do Orçamento e dos Programas de Trabalho da Câmara Municipal;
- III - prover a orientação dos Administradores, com vistas à racionalização da execução das despesas, a eficiência e eficácia da gestão e a efetividade do Controle Interno da Câmara Municipal;
- IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres da Câmara Municipal;
- V - assessorar o Presidente da Câmara Municipal no âmbito de sua competência, operando como órgão de apoio e supervisão;
- VI - apoiar o controle externo no exercício de sua missão constitucional;
- VII - acompanhar o cumprimento do limite de gastos totais do Legislativo Municipal;
- VIII - emitir parecer em processos de licitação no que se refere às dotações orçamentárias e em processos de pagamentos quanto às suas formalidades legais;
- IX - acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 2º** Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 1º de dezembro de 2003.

\_\_\_\_\_  
Albertino Domingos Gonçalves Filho  
Presidente